

Ofício nº 38.2025-CAF

Assunto: Transferência de Recursos destinados ao Convênio para Auxiliar a Manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Interessado: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema

Mirante do Paranapanema, 19 de fevereiro de 2024.

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, **REITERA** solicitação de saneamento das pendências ainda existentes na Prestação de Contas do Convênio de Transferência de Recursos financeiros destinados a Auxiliar a Manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino **2022 – 1º semestre:**

- 1) Despesas oriundas de veículos reservas são aceitas desde que estes tenham sido realmente utilizados na execução do transporte escolar da rede estadual de ensino. A SEDUC repassa recursos correspondente aos custos de abastecimento e manutenção do veículo de frota própria alocado em viagem, apenas no caso de impossibilidade de utilização deste veículo, o Município deve dispor de um veículo reserva para executar o serviço. Neste caso, serão consideradas as despesas geradas na referida substituição. No entanto, o veículo indicado pelo Município como apoio ao titular de linha - placa DKI5633 - passou por manutenção e permaneceu na reserva, visto que o titular atendeu a contendo o transporte escolar, segundo informação do próprio município. O município tem toda razão de manter o veículo reserva apto à eventuais necessidades de substituição de um titular de linha, mas os custos destas manutenções poderiam integrar a prestação de contas somente no caso efetivo de execução dos serviços por parte do reserva, o que não aconteceu. Sendo assim, seguindo as orientações do Diretor do Departamento de Serviços de Transporte e Assistência ao Aluno –

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – 19.260.000
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail dempa@educacao.sp.gov.br

DEST da SEDUC, as despesas abaixo relacionadas, apresentadas para o veículo de placa DK15633 (reserva), não serão consideradas:

- a) a Nota Fiscal nº 59 – ANDRADE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, emitida em 11/05/2022, no valor de R\$ 7.000,00;
- b) a Nota Fiscal nº 850 – ANDERSON DE OLIVEIRA PAIAO ME, emitida em 25/04/2022, no valor de R\$ 12.337,00;

2) A placa do veículo abastecido, ou que passou por manutenção, ou ainda para o qual foram adquiridas peças/acessórios, deve constar no corpo da Nota Fiscal. No entanto, nas Notas Fiscais de abastecimento da Prestação de Contas em tela, não consta tal informação, para comprovar qual veículo foi atendido foram juntados às NFs os controles de abastecimento dos veículos. Ocorre que os valores do litro do combustível registrados nestes controles divergem das Notas Fiscais, logo, não há como se comprovar que tais documentos realmente correspondem às Notas Fiscais nas quais foram anexados. Isto posto, as despesas abaixo relacionadas, são consideradas indevidas:

- a) Nota Fiscal nº 8334 – AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA, emitida em 18/01/2022, no valor de R\$ 5.407,40 (parte considerada pelo município R\$ 2.108,28;
- b) Nota Fiscal nº 10279 – AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA, emitida em 22/04/2022, no valor de R\$ 3.316,45;
- c) Nota Fiscal nº 167881 – UNIPETRO, emitida em 20/04/2022, no valor de R\$ 3.280,55;

3) A linha 19 – noite executada pela Empresa ELIANE APARECIDA DA SILVA TRANSPORTES, possui cadastro no georreferenciamento de 58,4 km/dia, no entanto, através da Nota Fiscal nº 6 o município pagou com recursos estaduais quilometragem a maior, portanto, para parte do valor da despesa (R\$ 148,18) o município deve apresentar fatos supervenientes que comprovem o aumento do percurso, visto que esta Diretoria de Ensino não possui registros de alterações da referida linha no período da prestação de serviço;

4) O município utilizou recursos estaduais no pagamento de serviços realizados na linha 40 – turno 1 cuja quilometragem é superior à cadastrada no georreferenciamento. Solicitamos que seja comprovado, através de prints do arquivo google earth, a relação de alunos Rua Antonio Erisvaldo da Silva, nº 597 – Vila Vasconcelos – Mirante do Paranapanema-SP

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – 19.260.000
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail dempa@educacao.sp.gov.br

atendidos da linha nos períodos discriminados nas Notas Fiscais em questão, bem como o trajeto realizado de acordo com a localização de cada aluno.

LINHA	TURNO	CADASTRO	VIGÊNCIA	NF	KM PAGO	INDEVIDO
40	1	80,2	Até 24/02/22	18	87,2	R\$ 651,42
		75,8	A partir de 25/02/22	119		R\$ 1.237,69

5) O município apresentou, junto ao Ofício SME 146/2024, prints do google earth contendo a relação nominal de alunos transportados, bem como o trajeto mapeado e as quilometragens da linha 02 - manhã, cuja somatória totaliza 93,9 km, no entanto, resta apresentar os R.A.s dos alunos relacionados;

6) O município apresentou, junto ao Ofício SME 146/2024, prints do google earth contendo a relação nominal de alunos transportados, bem como o trajeto mapeado e as quilometragens da linha 07 - noite, cuja somatória totaliza 55,76 km, no entanto, resta apresentar os R.A.s dos alunos relacionados;

7) Confirmamos por meio do cadastro do georreferenciamento que a linha 19 – noite – finalizou o ano de 2021 com 70,7 km/dia, contudo:

- a partir de 10/02/2022 passou a percorrer 69,4 km/dia;
- a partir de 27/04/2022 passou a percorrer 65,8 km/dia
- a partir de 02/08/2022 retornou o percurso de 69,4 km/dia

Porém, através da Nota Fiscal nº 21 – ELIANE APARECIDA DA SILVA TRANSPORTES, o município pagou com recursos estaduais 69,4 km/dia rodados no mês de maio/2022, portanto, parte do valor das despesas (R\$ 271,69) é indevido.

Apresentar fatos supervenientes que comprovem o aumento do percurso no mês de maio/2022, visto que esta Diretoria de Ensino não possui registros de alterações da referida linha nesse período;

8) O município utilizou recursos de contrapartida no pagamento de serviços realizados na linha 25 – tarde 1 e 2, cuja quilometragem é superior à cadastrada no georreferenciamento (48,95

km). Por meio do Ofício SME nº 146/2024 o Prefeito apresentou prints do arquivo google earth contendo a relação de alunos transportados pela linha em questão, bem como o trajeto mapeado e as quilometragens de cada viagem, cuja somatória totaliza 59,1 km. No entanto, existe aluna com nome incompleto, sem a informação de RA e série/ano da turma que frequentou, impossibilitando assim a averiguação da ficha cadastral da aluna. Abaixo seguem as Notas Fiscais na Empresa JOÃO BEZERRA FAGUNDES ME que discriminam a quilometragem de 59,1 km:

- a) NF nº 27;
- b) NF nº 30;
- c) NF nº 32;

9) Conforme item 19 do Ofício nº 013/2024 – CAF/DEMPA, o município utilizou recursos de contrapartida no pagamento de serviços realizados na linha 25 – tarde 1 e 2, cuja quilometragem é superior à cadastrada no georreferenciamento. Por meio do Ofício SME nº 090/2024, o Prefeito ratifica que a quilometragem da linha corresponde a 51,7 km e não 48,95 km /dia, sendo assim, solicitamos que seja comprovado, por meio do georreferenciamento, a relação de alunos atendidos da referida linha, bem como o trajeto realizado de acordo com a localização de cada aluno. Abaixo seguem as Notas Fiscais na Empresa JOÃO BEZERRA FAGUNDES ME que discriminam a quilometragem citada:

- a) NF nº 17;
- b) NF nº 22;

10) Confirmamos por meio do cadastro do georreferenciamento que a linha 21 manhã – possui cadastro no georreferenciamento de 91,3 km/dia até o dia 16/02/2022, no entanto, através da Nota Fiscal nº 1 – EDMILSON PEREIRA SOCOSSIUC, o município pagou com recursos estaduais 94,9 km/dia, portanto, parte do valor da despesa (R\$ 263,73) é indevido. Apresentar fatos supervenientes que comprovem o aumento do percurso, visto que esta Diretoria de Ensino não possui registros de alterações da referida linha nesse período;

- 11) A linha 18 manhã – possui cadastro no georreferenciamento de 99,9 km/dia, no entanto, através da Nota Fiscal nº 12 – GEOVANNI TAKESHI TANABE CHAVES ME, o município pagou com recursos estaduais 124,9 km/dia, portanto, parte do valor da despesa (R\$ 393,50) é indevido. Apresentar fatos supervenientes que comprovem o aumento do percurso, visto que esta Diretoria de Ensino não possui registros de alterações da referida linha nesse período;
- 12) A linha 42 noite – possui cadastro no georreferenciamento de 30,9 km/dia, no entanto, através da Nota Fiscal nº 34 – GEOVANNI TAKESHI TANABE CHAVES ME, o município pagou com recursos estaduais 44,4 km/dia, portanto, parte do valor da despesa (R\$ 656,10) é indevido. Apresentar fatos supervenientes que comprovem o aumento do percurso, visto que esta Diretoria de Ensino não possui registros de alterações da referida linha nesse período;
- 13) A linha 30 tarde – possui cadastro no georreferenciamento de 192,30 km/dia até o dia 17/03/2022 e 221,50 km/dia a partir de 18/03/2022, no entanto, através da Nota Fiscal nº 3 – VALDIR MARTINS DE CARVALHO ME, o município pagou com recursos estaduais 244,8 km/dia no período de 03 a 31/03/2022, portanto, parte do valor da despesa (R\$ 5.065,62) é indevido. O Prefeito justificou, por meio do Ofício SME nº 146/2024, que o aumento do trajeto ocorreu devido a entrada do aluno HUGO MORAES DA SILVA. No entanto, não foi possível consultar a ficha cadastral do aluno, visto que existem vários alunos com o mesmo nome completo, sendo necessário o fornecimento do RA para consulta;
- 14) A linha 30 tarde – possui cadastro no georreferenciamento de 189 km/dia a partir de 30/05/2022, no entanto, através da Nota Fiscal nº 7 – VALDIR MARTINS DE CARVALHO ME, o município pagou com recursos municipais 208,9 km/dia no período de 01 a 10/06/2022, portanto, parte do valor da despesa (R\$ 995,00) é indevido;
- 15) A linha 38B – integral turno 1 possui cadastro no georreferenciamento de 66,8 km/dia a partir de 11/04/2022, no entanto, através da Nota Fiscal nº 345 – LUCIANO EVARISTO DE SOUZA MENDONÇA ME, o município pagou com recursos estaduais 74,5 km/dia no período

de 01 a 10/06/2022, portanto, parte do valor da despesa (R\$ 1.201,20) é indevido. O Prefeito justificou, por meio do Ofício SME nº 146/2024, que o aumento do trajeto ocorreu devido a entrada do aluno da rede municipal RENATO AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS – RA 120.810.553-X. Considerando a informação, solicitamos que seja comprovado, através de prints do arquivo google earth, a relação de alunos atendidos da linha no período discriminado na Nota Fiscal em questão, bem como o trajeto realizado de acordo com a localização de cada aluno, incluindo aquele que acarretou no aumento do percurso.

16) Apresentar cópia de aditamento do contrato **nº 52/2022** alterando o valor do km/dia da linha 38 para R\$ 7,50 (conforme discriminação dos serviços da Nota Fiscal nº 155 – LUCIANO EVARISTO DE SOUZA MENDONÇA ME, emitida em 04/04/2022, no valor de R\$ 6.146,25);

17) Corrigir no Signatário:

- a) O valor apresentado de contrapartida: R\$ 765.873,87;
- b) O valor total geral: R\$ 3.272.710,39;

18) Corrigir na Relação de gastos (RP02 e Modelo II):

- a) O valor total de recursos próprios aplicados: **R\$ 765.873,87;**
- b) O valor da Nota Fiscal nº 75 – LUCIANO EVARISTO DE SOUZA MENDONÇA ME emitida em 10/03/2022: R\$ 2.468,09;
- c) O recurso utilizado para a pagamento da Nota Fiscal nº 58 – GEOVANNITAKESHI TANABE CHAVES ME, emitida em 02/06/2022, no valor de R\$ 8.256,60: **MUNICIPAL;**
- d) O valor da Nota Fiscal nº 43 – EUGÊNIO MENDONÇA NETO ME, emitida em 06/06/2022: R\$ 2.995,93;
- e) Inverter os recursos utilizados no pagamento da Nota Fiscal nº 16 – TAMIRES VIEIRA COSTA GUIDORIZZI ME, emitida em 07/07/2022, no valor de R\$ 463,68: **ESTADUAL = R\$ 251,85 e MUNICIPAL = R\$ 211,83;**
- f) O valor total das despesas apresentadas: **R\$ 3.272.710,39;**
- g) Acrescentar as Notas Fiscais apresentadas posteriormente (quando do atendimento ao Ofício nº 013/2024 CAF/DEMPA).

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – 19.260.000
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail dempa@educacao.sp.gov.br

19) Foram apresentadas Notas Fiscais com carimbo de “pago com recursos estaduais – convênio” cuja somatória totaliza **R\$ 2.661.071,87**, no entanto, o total das receitas estaduais é de **R\$ 2.506.836,52**, sendo assim, **a diferença de R\$ 154.235,35** refere-se a pagamento com recursos de contrapartida e as Notas Fiscais correspondentes a este valor devem ser carimbadas de acordo e a informação corrigida nas Relações de Gastos;

20) Corrigir no Relatório de atividades desenvolvidas:

- a) O valor total aplicado em recursos estaduais: R\$ 2.506.836,52 (primeira tabela);
- b) O valor total aplicado em contrapartida municipal: R\$ 765.873,87 (segunda tabela);
- c) Os valores por natureza de despesa de acordo com a correção dos valores totais da primeira e segunda tabelas;
- d) A quantidade de monitores;

Prazo para manifestação: 21/02/2025

Cabe destacar que as pendências acima relacionadas foram apontadas por meio do Ofício nº 57/2024 – CAF, de 20/09/2024, com prazo de manifestação de 05 (cinco) dias úteis. O Município solicitou prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias. Esta Diretoria concedeu apenas mais 05 (cinco) dias úteis para o atendimento, ou seja, o Município deveria ter se manifestado a respeito até 08/10/2024, no entanto, até o presente não obtivemos retorno.

MARIA SALETE FERREIRA LOPES

RG. 18.884.301-2

Dirigente Regional de Ensino

Exmo. Sr.

EDUARDO QUEZADA PIAZZALUNGA

Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema - SP